



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 315/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 128/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494/F504)
05.02.267820008.2.011.3.3.90.39 (569/F000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1547/F504)
09.01.226610018.2.059.3.3.90.39 (1339/F000)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1045/F103)
06.02.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044/F504)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004265

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto: PREGÃO

Data Protoc: 06/10/17

Requerente: CLECIA STEILMANN WEBER

Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para execução de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO /DES RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO/DES RATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

2.1.1 O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

2.1.2 A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:

2.1.3.1 Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

2.1.3.2 Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

2.1.3.3 Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:

2.1.4.1 Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

2.1.4.2 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

2.1.4.3 Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

2.1.4.4 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

2.1.4.5 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

2.1.5 Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

2.2.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;

2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;

2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);

2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
 - 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
 - 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
 - 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
 - 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
 - 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
 - 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
 - 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

- 3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;
- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;
- 3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, (em reforma);
- 3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água 250L.

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;
- 3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;
- 3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.
- 3.2.3 **5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**
 - 3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
 - 3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;
 - 3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;
 - 3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
 - 3.2.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada.
- 3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.6 Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;
- 3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;
- 3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 154,01 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;
- 3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaucha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, possui 6 caixas d'água 4 com 1000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L;

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DEDETIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	CMEIS 4.344,54 m² Escolas 12.608,18 m² Outros 3.757,40 m² Total 20.710,12 m²	1	CMEIS Dez/17 ou Jan/18 Escolas Janeiro ou Fev/2018 Outros Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m²	2	1ª aplicação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação	06 meses a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria

4.2 DESRATIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

Educação, Cultura Esportes	20.710,12 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria

4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Secretarias	Número de Caixas por Litros	Nº de Limpezas no período de 12 meses	Data / período	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	1 caixa – 250L 1 caixa – 310L 2 caixa – 500L 3 caixas – 10000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

			pedido da Secretaria.	
Educação, Cultura e Esportes	2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Saúde	Caixas d'água 2 caixas – 250L 2 caixas – 310L 18 caixas – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza.	
Assistência Social	1 caixas – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

5.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

5.1.3 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

5.2.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

6. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

7. META FÍSICA

- 7.1** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 7.2** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 7.3** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 7.4** Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

8. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o valor mínimo global estimado: **R\$ 186.604,46** (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A responsabilidade técnica pela solicitação e responsável pela gestão de Ata de Registro de Preços é do Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração;
- 9.2** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração


Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

QUANTIDADES - ORÇAMENTOS - MEDIA - VALOR TOTAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESINSECTUS	MAYCON	JOSÉ MOACIR	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS DEDETIIZAÇÃO						
1	3.416,99	M²	0,17	3,00	2,50	6.458,11
2	20.710,12	M²				
			0,17	3,00	2,50	39.142,13
3	6.777,60	M²	0,17	3,00	2,50	12.809,66
4	1.647,35	M²	0,17	3,00	2,50	3.113,49
SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO						
5	6.833,98	M²	0,17	3,00	2,50	12.916,22
6	41.420,24	M²				
			0,17	3,00	2,50	78.284,25
7	6.777,60	M²	0,17	3,00	2,50	12.809,66
8	3.294,70	M²	0,17	3,00	2,50	6.226,98
SERVIÇOS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA						
9						
	1	Unid	25,00	75,00	50,00	50,00
	1	Unid	31,00	100,00	65,00	65,33
	2	Unid	50,00	135,00	95,00	186,66
	3	Unid	1.000,00	750,00	800,00	2.550,00

14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Secretaria de Educação, cultura e Esportes								
10	2	Unid	2 caixas – 250L	25,00	75,00	50,00	50,00	50,00	100,00	
	30	Unid	30 caixas – 500L	50,00	135,00	95,00	95,00	93,33	2.799,90	
	19	Unid	19 caixas – 1000L	100,00	250,00	180,00	176,66	176,66	3.356,54	
	1	Unid	1 caixa – 5000L	500,00	375,00	430,00	435,00	435,00	435,00	
11			Secretaria de Saúde							
			Caixas d'água:							
	2	Unid	2 caixas – 250L	25,00	75,00	50,00	50,00	50,00	100,00	
	2	Unid	2 caixa – 310L	31,00	100,00	65,00	65,33	65,33	130,66	
	17	Unid	17 caixas – 500L	50,00	135,00	95,00	93,33	93,33	1.586,61	
	1	Unid	1 caixa – 750L	75,00	175,00	130,00	126,66	126,66	126,66	
	5	Unid	5 caixas – 1000L	100,00	250,00	180,00	176,66	176,66	883,30	
	1	Unid	1 caixa – 2000L	200,00	300,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
			Cisternas:							
	3	Unid	3 caixas – 1000L	100,00	250,00	180,00	176,66	176,66	529,98	
	3	Unid	3 caixas – 2000L	200,00	300,00	250,00	250,00	250,00	750,00	
12			Secretaria de Assistência Social.							
	1	Unid	1 caixa – 250L	25,00	75,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	2	Unid	2 caixas – 500L	50,00	135,00	95,00	93,33	93,33	186,66	
	4	Unid	4 caixas – 1000L	100,00	250,00	180,00	176,66	176,66	706,64	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$									186.604,46	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa para execução de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 004265/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
LOTE 1					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,89	6.458,11
02	20.710,12	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m ² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,89	39.142,13
03	6.777,60	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m ² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.	1,89	12.809,66
04	1.647,35	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,89	3.113,49
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, sendo cada aplicação, com ga-	50,00	50,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

			rantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m ² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	65,33	65,33
07	6.777,60	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m ² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	93,33	186,66
08	3.294,70	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	850,00	2.550,00
VALOR TOTAL LOTE 1 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				171.760,52	

LOTE 2

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	100,00
			1 caixa – 310L	93,33	2.799,90
			2 caixa – 500L	176,66	3.356,54
			3 caixas – 10000L	435,00	435,00
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L	50,00	100,00
			30 caixas – 500L	65,33	130,66
			19 caixas – 1000L	93,33	1.586,61
			1 caixa – 5000L	126,66	126,66
11	2	Serviços de	Serviço de limpeza e desinfecção		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Limpeza Cada Caixa	das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:	50,00	100,00
			2 caixas – 250L	65,33	130,66
			2 caixa – 310L	93,33	1.586,61
			17 caixas – 500L	126,66	126,66
			1 caixa – 750L	176,66	883,30
			5 caixas – 1000L	250,00	250,00
			1 caixa – 2000L	50,00	100,00
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L	176,66	529,98
			3 caixas – 2000L	250,00	750,00
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	50,00
			2 caixas – 500L	93,33	186,66
			4 caixas – 1000L	176,66	706,64
VALOR TOTAL LOTE 2 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					14.84,94
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADOR\$					186.604,46

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretária Municipal de Administração

20

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E
RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: mzi con Szul Forlin

CNPJ / CPF: 18.935.591/0001-92

Porte da Empresa: micio empresa

Endereço: Av XV De Novembro

Nome do Responsável: mzi con Szul Forlin

Telefones para contato: (46) 99907-1874

Local e data: Chopinzinho 20/09/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico anexo. OBS. 1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.					
LOTE 1					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	3,00	10.248,00
02	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	3,00	62.130,00
03	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² uma	3,00	10.164,00

			aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses.		
04	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	3,00	4.942,00
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	3,00	10.948,00
06	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	3,00	62.130,00
07	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	3,00	10.164,00
08	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m², com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	3,00	4.942,05
LOTE 2				BA 174.968,05	
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	75,00	--
			1 caixa – 310L	100,00	--
			1 caixa – 500L	135,00	--
			1 caixa – 10000L	750,00	--
10	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	75,00	--

			1 caixa – 500L	135,00	--
			1 caixa – 1000L	250,00	--
			1 caixa – 5000L	375,00	--
11	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		--
			1 caixa – 250L	75,00	--
			1 caixa – 310L	100,00	--
			1 caixa – 500L	135,00	--
			1 caixa – 750L	275,00	--
			1 caixa – 1000L	250,00	--
			1 caixa – 2000L	300,00	--
			Cisternas:		--
			1 caixa – 1000L	250,00	--
			1 caixa – 2000L	300,00	--
12	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	75,00	--
			1 caixa – 500L	135,00	--
			1 caixa – 1000L	250,00	--

BH 3.940,00

23

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E
RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JOSÉ MOACIR MARTINS 87265796934

CNPJ / CPF: 14.791.873/0001-79

Porte da Empresa: Micro Empreendedor Individual

Endereço: Rua Antônio Vicente Duarte, 363B

Nome do Responsável: José Moacir Martins

Telefones para contato: (46) 99112 7929

Local e data: Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico anexo.					
OBS.					
1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.					
LOTE 1					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	2,50	--
02	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	2,50	--
03	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² uma	2,50	--

			aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses.		
04	1	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Sendo: 1.647,35 m ² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	2,50	--

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

05	1	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo 3.416,99 m ² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	2,50	--
06	1	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Perfazendo 20.710,12 m ² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	2,50	--
07	1	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo 3.388,80 m ² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	2,50	--
08	1	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Sendo: 1.647,35 m ² , com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	2,50	--

LOTE 2

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

09	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	--
			1 caixa – 310L	65,00	--
			1 caixa – 500L	75,00	--
			1 caixa – 1000L	800,00	--
10	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes. Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	--

11	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	1 caixa – 500L	95,00	--
			1 caixa – 1000L	180,00	--
			1 caixa – 5000L	430,00	--
			Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		--
			1 caixa – 250L	50,00	--
			1 caixa – 310L	65,00	--
			1 caixa – 500L	95,00	--
			1 caixa – 750L	130,00	--
			1 caixa – 1000L	180,00	--
			1 caixa – 2000L	250,00	--
			Cisternas:		--
			1 caixa – 1000L	180,00	--
			1 caixa – 2000L	250,00	--
12	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	--
			1 caixa – 500L	95,00	--
			1 caixa – 1000L	180,00	--

14.791.873/0001-74

JOSE MOACIR MARTINS
87265796934

Rua Antonio Vicente Duarte, 3638 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

26

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E
RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: DESINSECTUS DESINFESTIZADORA A. F. Coelho e Cia Ltda.
09.336.910/0001-14

CNPJ / CPF: 09336910/0001-14

Porte da Empresa: ME - MICROEMPRESA

Endereço: Rua CARLOS TUMELAO Nº 226

Nome do Responsável: ANDRÉ F. COELHO

Telefones para contato: 46-3225 8026 - 46 99918 8030

Local e data: ATIVIDADES INICIADAS em 05/02/2008

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico anexo.					
OBS.					
1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.					
LOTE 1					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	0.17	580,00
02	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	0.17	3529,00
03	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² uma	0.17	576,00

André F. Coelho

Assinatura

A. F. Coelho e Cia Ltda.
09.336.910/0001-14

Fernando Campestrini
CRA-PR 94027/D

			aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses.		
04	1	M ² 0.17	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	0.17	-- 280,00

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

05	1	M ² 0.17	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	0.17	-- 589,00
06	1	M ² 0.17	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m ² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	0.17	-- 3529,72
07	1	M ² 0.17	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m ² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	0.17	-- 576,13
08	1	M ² 0.17	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² , com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	0.17	-- 289,00

LOTE 2

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

09	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	--
			1 caixa – 310L	31,00	--
			1 caixa – 500L	50,00	--
			1 caixa – 10000L	1.000,00	--
10	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	--

André F. Coelho

Ricardo

A. F. Coelho e Cia Ltda.
09.336.910/0001-14

Fernando Campestrini
CRA-PR 94027/D

11	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	1 caixa – 500L	50,00	--
			1 caixa – 1000L	100,00	--
			1 caixa – 5000L	500,00	--
			Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		--
			1 caixa – 250L	25,00	--
			1 caixa – 310L	31,00	--
			1 caixa – 500L	50,00	--
			1 caixa – 750L	75,00	--
			1 caixa – 1000L	100,00	--
			1 caixa – 2000L	200,00	--
			Cisternas:		--
			1 caixa – 1000L	100,00	--
			1 caixa – 2000L	200,00	--
12	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	--
			1 caixa – 500L	50,00	--
			1 caixa – 1000L	100,00	--

Antônio F. Coelho

A. F. Coelho e Cia Ltda.
09.336.910/0001-14

Fernando Campestre
CRA-PR 94027/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. **Valor:** 186.604,46.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494) F: 504 ✓

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.267820008.2.011.3.3.90.39 (569) F: 000 ✓

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1547) F: 504 ✓

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610018.2.059.3.3.90.39 (1339) F: 000 ✓

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1045) F: 103 ✓

06.02.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) F: 504 ✓

Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981) F: 303 ✓

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127) F: 504 ✓

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para execução de Serviços Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água, para as Secretarias Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

31

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

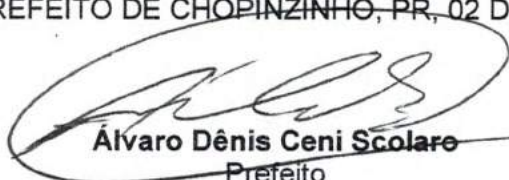
DECRETA:

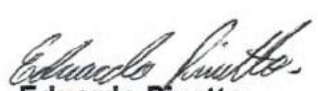
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

32

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4265/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Global, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 315/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 315/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial – registro de preços para contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, justificando, em síntese, a necessidade da contratação, visando manter em pleno funcionamento as instalações dos próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade nas diversas secretarias e próprios municipais (fls. 04-13).

Termo de Referência (fls.17-19).

Orçamentos apresentados (fls.20-28).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 29).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 30).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.33).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 34 -69).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que, em relação aos orçamentos juntados às fls. 20-28, houve uma discrepância entre os valores apresentados, conforme se observa na cotação dos itens 01 a 08, em que houve apresentação de orçamentos nos valores de R\$ 2,50; R\$ 3.00 e R\$ 0,17.

Ademais, em relação ao item 08, observa-se que o valor apresentado para o item de R\$ 850,00, bem como o valor total de R\$ 2.550,00, não condiz com os orçamentos apresentados.

Oportuno ressaltar que, o Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no Acórdão 769/2013 – Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Noutra oportunidade, a mencionada Corte de Contas esclareceu que a ausência de pesquisa que represente adequadamente os preços de mercado, além de constituir afronta à jurisprudência do Tribunal de Contas pode render ensejo à contratação de serviços ou aquisição de bens por preços superiores aos praticados pelo mercado, ferindo, assim, o princípio da economicidade, conforme entendimento constante do Acórdão TCU 1785/2013 – Plenário.

Desse modo, necessário se faz que a Divisão de Licitações e Contratos promova nova pesquisa de preços, devendo-se observar os valores praticados no mercado, de modo a evitar discrepância em tais valores.

No que se refere ao Edital, esta Procuradoria tem a fazer as seguintes recomendações:

Que a Divisão de Licitações e Contratos observe a redação do subitem 4.6.2, que carece de complemento. (erro material).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Isto posto, esta Procuradoria manifesta-se pelo atendimento às alterações sugeridas, após, retornem os autos para Parecer Conclusivo.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AF COELHO E CIA LTDA

CNPJ / CPF: 9336910/0001-14

Porte da Empresa:

ME

Endereço: RUA CARLOS TUMELERO 226 BAIRRO PAQUE DO

SOM

Nome do Responsável: ANDRÉ F COELHO

Telefones para contato: 46-32258026 OU 46-999188030

Local e data: PATO BRANCO 22/11/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico anexo. OBS. 1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.					
LOTE 1					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência	1,70	-

A.F. Coelho e Cia Ltda.
09.336.910/0001-14

74

02	1	M²	para 12 meses. Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	--
03	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses .	1,70	--
04	1	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	--

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

05	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	1,70	--
06	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	1,70	--
07	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	1,70	--
08	1	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m², com garantia de manutenção e assistência para 06 meses.	1,70	--

LOTE 2

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

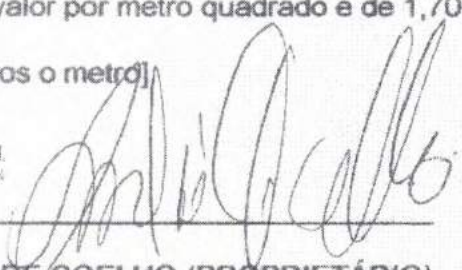
09	1	Serviço de	Serviço de limpeza e desinfecção das		
----	---	------------	--------------------------------------	--	--

		Cada Caixa	Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:		
			1 caixa - 250L	25,00	--
			1 caixa - 310L	31,00	--
			1 caixa - 500L	50,00	--
			1 caixa - 1000L	785,00	--
10	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes. Perfazendo:		
			1 caixa - 250L	25,00	--
			1 caixa - 500L	50,00	--
			1 caixa - 1000L	100,00	--
			1 caixa - 5000L	370,00	--
11	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:		
			Caixas d'água:	25,00	--
			1 caixa - 250L	31,00	--
			1 caixa - 310L	50,00	--
			1 caixa - 500L	75,00	--
			1 caixa - 750L	100,00	--
			1 caixa - 1000L	200,00	--
			1 caixa - 2000L		--
			Cisternas:		--
			1 caixa - 1000L	100,00	--
			1 caixa - 2000L	200,00	--
12	1	Serviço de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:		
			1 caixa - 250L	25,00	--
			1 caixa - 500L	50,00	--
			1 caixa - 1000L	100,00	--

DECLARAÇÃO.

Eu **ANDRÉ F COELHO** proprietário da desinsectus. declaro que houve um engano na digitação do orçamento, o valor por metro quadrado é de 1,70 [um real e setenta centavo] e não 0,17 [dezessete centavos o metro]

A. F. Coelho e Cia Ltda.
09.336.910/0001-14



ANDRE FERNANDE COELHO (PROPRIETÁRIO)

76

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E
RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: AIRTON ALVES DIAS –DEDETIZAÇÃO-ME

CNPJ / CPF: 28.593.079/0001-20

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Rua Tiradentes,1468, Bairro Água verde, Laranjeiras do Sul PR

Nome do Responsável: Airton Alves Dias

Telefones para contato: (42) 998614957- (42)991636179

Local e data: Laranjeiras do Sul, PR 20/11/2017

28.593.079/0001-20

**AIRTON ALVES DIAS
DEDETIZAÇÃO - ME**

RUA TIRADENTES - 1468
ÁGUA VERDE

85.302-110 - LARANJEIRAS DO SUL, PR
VALOR UNIT R\$ VALOR TOTAL R\$

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico anexo.

OBS.

1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.

2 – CALCULO – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Quant. Serviço (1 ou 2) X Metragem Total da Secretaria

3 – CALCULO – LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Quant. Serviços (2) X Número de Caixas (conforme tamanhos) X Valor Unitário

LOTE 1

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

01	3.416,99	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	2,20	7.517,30
02	20.710,12	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m ² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	2,20	45.562,26
03	6.777,60	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m ² totais	2,20	14.910,72

Airton Alves Dias
CRBio 108228/07-D
ART 07-6577/17

77

			cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	2,20	3.624,17

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

05	6.833,98	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	2,20	15.034,76
06	41.420,24	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m ² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	2,20	45.562,26
07	6.777,60	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m ² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	2,20	14.910,72
08	3.294,70	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	2,20	7.248,34

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$

154.370,53

LOTE 2

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	100,00
			1 caixa – 310L	70,00	280,00
			2 caixa – 500L	100,00	400,00
			3 caixas – 10000L	500,00	3.000,00

Valor Total Secretaria de Administração R\$

3.780,00

28.593.079/0001-201

AIRTON ALVES DIAS
DEDETIZAÇÃO - ME

RUA TIRADENTES - 1488

ÁGUA VERDE

85.302-110 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Airton Alves Dias
GRBIO 108228/07-D
ART 07-6577/17

10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L	50,00	200,00
			30 caixas – 500L	100,00	6.000,00
			19 caixas – 1000L	150,00	5.700,00
			1 caixa – 5000L	300,00	600,00
Valor Total Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R\$				12.500,00	
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L	50,00	200,00
			2 caixa – 310L	70,00	280,00
			17 caixas – 500L	100,00	3.400,00
			1 caixa – 750L	130,00	260,00
			5 caixas – 1000L	150,00	1.500,00
			1 caixa – 2000L	250,00	250,00
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L	200,00	1.200,00
			3 caixas – 2000L	300,00	1.800,00
Valor Total Secretaria de Saúde R\$				8.890,00	
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	50,00	100,00
			2 caixas – 500L	100,00	400,00
			4 caixas – 1000L	150,00	1200,00
Valor Total Secretaria de Assistência Social R\$				1.700,00	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADOR\$				181.240,53	

[28.593.079/0001-20]

AIRTON ALVES DIAS
DEDETIZAÇÃO - ME

RUA TIRADENTES - 1488

AGUA VERDE

[85.302-110 - LARANJEIRAS DO SUL - PR]



Airton Alves Dias
CRBio 108228/07-D
ART 07-6577/17



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	5.808,88
02	20.710,12	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m ² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	35.207,20
03	6.777,60	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m ² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
04	1.647,35	M ²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m ² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	2.800,49
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M ²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m ² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06	1,70	11.617,76



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	70.414,40 ✓
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92 ✓
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	5.600,99 ✓
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L - 2	25,00	50,00 ✓
			1 caixa – 310L 2	31,00	62,00 ✓
			2 caixa – 500L 4	50,00	200,00 ✓
			3 caixas – 1000L 6	500,00	3.000,00 ✓
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L - 4	25,00	100,00 ✓
			30 caixas – 500L 60	50,00	3.000,00 ✓
			19 caixas – 1000L 38	100,00	3.800,00 ✓
			1 caixa – 5000L 2	300,00	600,00 ✓
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

12	(2)	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Caixas d'água:				
			2 caixas – 250L	4	25,00	✓	100,00
			2 caixa – 310L	4	31,00	✓	124,00
			17 caixas – 500L	34	50,00	✓	1.700,00
			1 caixa – 750L	2	75,00	✓	150,00
			5 caixas – 1000L	10	100,00	✓	1.000,00
			1 caixa – 2000L	2	200,00	✓	400,00
			Cisternas:				
			3 caixas – 1000L	6	100,00	✓	600,00
			3 caixas – 2000L	6	200,00	✓	1.200,00
			Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:				
			1 caixa – 250L	2	25,00	✓	50,00
			2 caixas – 500L	4	50,00	✓	200,00
			4 caixas – 1000L	8	100,00	✓	800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					171.629,56		

Lok

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 315/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 315/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial – registro de preços para contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, justificando, em síntese, a necessidade da contratação, visando manter em pleno funcionamento as instalações dos próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade nas diversas secretarias e próprios municipais (fls. 04-13).

Termo de Referência (fls.17-19).

Orçamentos apresentados (fls.20-28).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 29).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 30).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.33).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 34 -69) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 70-71, requerendo nova pesquisa de preços pela Divisão de Licitações, com a observância dos valores praticados no mercado, tendo em vista que houve discrepância entre os valores apresentados nos orçamentos em relação aos itens 01 a 08 do Termo de Referência. Solicitou-se, ainda, correção de erro material no Edital em relação ao subitem 4.6.2, o qual carecia de complemento.

A Divisão de Licitações apresentou novos orçamentos, conforme se depreende às fls. 73-78; Termo de Referência adequado aos novos valores encontrados (fls. 79-81), bem como apresentou a complementação do subitem 4.6.2 (fls. 84 - 85), conforme solicitado.

Vieram os autos para parecer. É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



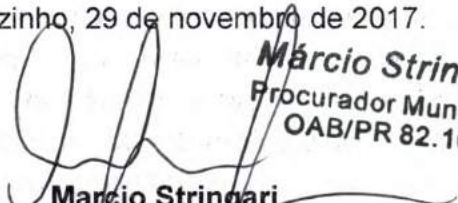
elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 128/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-
XAS D'ÁGUA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

122

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 – Projeto Básico.

Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 4 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 7 – Declaração de Não Parentesco.
- Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 9 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.
- Anexo 10 – Modelo de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles incluídos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 TC/PR.

5.2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.7 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsimile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor global** dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1, da seguinte forma:

7.4.1 - O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.3 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

decrecente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.6 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.4.7 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.4.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.4.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4.10 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

7.5 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 - Nas situações previstas nos itens 7.4.5 e 7.4.6 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto auferido no valor global do licitante vencedor, proporcionalmente a cada SERVIÇO que compõe o objeto do Certame.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de Não Parentesco. (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional. (conforme modelo anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho procederá a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – As reclamações ou pedidos de serviços realizados através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no item 13.1.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sempre após a Emissão da Ordem de Serviço.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14.

13.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado – Anexo 1 – termo de Referência.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

14.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

131

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017.


Alvaro Denis Geni Scoalro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	5.808,88
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	35.207,20
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	2.800,49
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.617,76
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	70.414,40
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	5.600,99
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		de Lim- peza Cada Caixa	d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	50,00
			1 caixa – 310L	31,00	62,00
			2 caixa – 500L	50,00	200,00
			3 caixas – 10000L	500,00	3.000,00
10	2	Serviços de Lim- peza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Educação, cultu- ra e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L	25,00	100,00
			30 caixas – 500L	50,00	3.000,00
			19 caixas – 1000L	100,00	3.800,00
			1 caixa – 5000L	300,00	600,00
11	2	Serviços de Lim- peza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfa- zendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L	25,00	100,00
			2 caixa – 310L	31,00	124,00
			17 caixas – 500L	50,00	1.700,00
			1 caixa – 750L	75,00	150,00
			5 caixas – 1000L	100,00	1.000,00
			1 caixa – 2000L	200,00	400,00
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L	100,00	600,00
			3 caixas – 2000L	200,00	1.200,00
12	2	Serviços de Lim- peza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Assistência So- cial . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	50,00
			2 caixas – 500L	50,00	200,00
			4 caixas – 1000L	100,00	800,00
VALOR GLOBAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					171.629,56



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

135

ANEXO 2 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

2.1.1 O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

2.1.2 A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

2.1.3 **Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

2.1.3.1 Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

2.1.3.2 Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

2.1.3.3 Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

2.1.4 **Desratização – Combate de Roedores:**

2.1.4.1 Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens onde forem detectados;

2.1.4.2 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

2.1.4.3 Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

2.1.4.4 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

2.1.4.5 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

2.1.5 Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

2.2.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136

- 2.2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;
- 2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO);
- 2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na seqüência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na seqüência, até o de saída;
- 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137

- 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

- 3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;
- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;
- 3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, (em reforma);
- 3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água 250L.

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;
- 3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;
- 3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

3.2.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;

3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.6 Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 154,01 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaucha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, possui 6 caixas d'água 4 com 1000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L;

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DEDETIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	CMEIS 4.344,54 m² Escolas 12.608,18 m² Outros 3.757,40 m² Total 20.710,12 m²	1	CMEIS Dez/17 ou Jan/18 Escolas Janeiro ou Fev/2018 Outros Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m²	2	1ª aplicação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação	06 meses a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1:0

4.2 DESRATIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria. 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	20.710,12 m²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria

4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Secretarias	Número de Caixas por Litros	Nº de Limpezas no período de 12 meses	Data / período	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	1 caixa – 250L 1 caixa – 310L 2 caixa – 500L 3 caixas –	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria. 2ª limpeza 6 meses após a	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141

	10000L		1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Educação, Cultura e Esportes	2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Saúde	Caixas d'água 2 caixas – 250L 2 caixas – 310L 18 caixa – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza.	
Assistência Social	1 caixas – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

5.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

5.1.3 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

5.2.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 128/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143

			garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.			
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.			
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.			
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA						
09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:			
			1 caixa – 250L			
			1 caixa – 310L			
			2 caixa – 500L			
			3 caixas – 10000L			
			Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
				2 caixas – 250L		
				30 caixas – 500L		
10	2			19 caixas – 1000L		
			1 caixa – 5000L			
			Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
				Caixas d'água:		
2 caixas – 250L						
2 caixa – 310L						
17 caixas – 500L						
1 caixa – 750L						
5 caixas – 1000L						
1 caixa – 2000L						
Cisternas:						
3 caixas – 1000L						
3 caixas – 2000L						
11	2		Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:			
			1 caixa – 250L			
			2 caixas – 500L			
			4 caixas – 1000L			
VALOR GLOBAL – R\$						



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, materiais e insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Próprios Municipais em todo o Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 128/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 128/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

149

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 128/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no Projeto Básico e Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas - 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 128/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro -- Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Eduardo Pivatto -- Fiscal da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 128/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

		de Limpeza Cada Caixa	d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo: 1 caixa – 250L 1 caixa – 310L 2 caixa – 500L 3 caixas – 10000L		
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo: 2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L		
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo: Caixas d'água: 2 caixas – 250L 2 caixa – 310L 17 caixas – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas: 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L		
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo: 1 caixa – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L		
VALOR GLOBAL – R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar a habilitação e o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

ANEXO 10

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 128/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7028

Helmuth KÖHL



Pato
des
no
jog

Agora
vence
próxim
a decis
para o

Leitão desossado de B cesso atrai 6 mil pess



EMPRESA

CARLA FOGOS E PESQUISA-VE
O GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30
de Novembro de 2017.



Ata de Sessão

de 30 de Novembro de 2017.

AUTORIZO a todos a instalação de
uma antena de rádio, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.666/93.

Através da presente, sobre a abertura de
licitação para a finalidade de contratação de empresa
prestadora de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das
Sessões Ordinárias, Sessões e Audiências Públicas da Câmara
Municipal de Chopinzinho.

Os serviços deverão ser prestados conforme o
art. 35 da Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara
Municipal de Chopinzinho.

A empresa contratada deverá fornecer todos os
materiais necessários para a prestação dos serviços.

A quantidade licitada é uma estimativa de
um lote, podendo ocorrer variações. A Câmara solicitou apenas as
seguintes:

Atuação sobre o valor do lote máximo de
uma especialidade no mercado de serviços de captação, gravação e
vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões e
audiências públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, R\$ 5.773,00 (cinco mil
setecentos e setenta e três reais).

Sendo o que tinha para o momento e certa de
que a licitação será bem sucedida.

Respeitosamente, encaminho os autos para
o processo.

Marli Teresinha Zucchi Dariva
Presidente

1054 E-mail: camara@chopinzo.pr.gov.br
Fone: (41) 3242-6500 - Rua Maria D. O. Costa, 1054 - PR

SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2017

REGIÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

de acordo com a Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

equipamentos oftalmológicos para equipar contêiner oftalmológico,
conforme descrição mínima em edital.

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

dezembro de 2017 às 09:00 horas.

(ENTE AO EDITAL): Na Secretaria de Administração - Direção
de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu,
Rd. 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046)
saude@iguacu.pr.gov.br/licitações.br

de 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2017

REGIÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

de acordo com a Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

ônibus para caminhões, conforme descrição mínima em edital.

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

dezembro de 2017 às 14:00 horas.

(ENTE AO EDITAL): Na Secretaria de Administração - Direção
de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu,
Rd. 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046)
saude@iguacu.pr.gov.br/licitações.br

de 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

REGIÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - de 30 de novembro de 2017.

Ata de Sessão de Julgamento de
serviços JUS-RA - SCHNEIDER e de
outros interessados.

O **CHOPINZINHO DO PREVOCHOPIM** - Junta de Presidente Sessão de
Serviços JUS-RA - SCHNEIDER - Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, designando o Edital nº 197 de Lei Municipal 3.331/2018
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Aterro o tempo de contribuição não concorrendo, conforme Edital de
Terço de Contribuição emitido em 23 de outubro de 2017, pelo Instituto Nacional do Seguro
Social - INSS (Protocolo nº 1402/092 - 0004505-8) em nome de Sra. JUS-RA SCHNEIDER.

Art. 2º - Fica alterado o tempo de contribuição equivalente a 14 anos, 17 meses e 25
dias, equivalente a 3.988 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de
24 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 2017

André Luis Sudine
Diretor-Presidente do PREVOCHOPIM

CÂMARA MUNICIPAL
CNAJ 77.773.028/0001-01
Legislativa moderna e transparente!
PODER LEGISLATIVO

Ata de Sessão
de 30 de Novembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, designa para o
Fórum Permanente de Licitação e Pregão e Conselho de Apoio, os Servidores
designados na Portaria nº 090/2017, a qual caberá receber, examinar e julgar todos os
procedimentos e procedimentos relativos a presente licitação.

Marli Teresinha Zucchi Dariva
Presidente

www.chopinzo.pr.gov.br
E-mail: camara@chopinzo.pr.gov.br
Fone: (41) 3242-6500 - Rua Maria D. O. Costa, 1054 - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍ-
LIOS DE COZINHA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHEIRO, ARTIGOS DE VES-
TUÁRIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as
09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$
308.813,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto
ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 ho-
ras ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.
Coronel Vívica, 04 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Avillera, Presidente
de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
DATA: 17/11/17 ABERTURA: 01/12/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA
EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2017, HOMOLOGO o item a
seguir e licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA BIRELI ME	11,85	5.625,00

Tela anexa com fornecedor:
Fornecedor: MAURO S. DA SILVA BIRELI ME
NÚMERO DO CNPJ: 22.500.898/0001-10
VALOR TOTAL R\$ 5.625,00
As condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 5.625,00 (cinco mil
seiscentos e vinte e cinco reais). Coronel Vívica, 01 de dezembro de 2017. Frank Arie
Bomfim, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº 126/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 21 de dezembro de
2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, DESGRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE GAXAS D'ÁGUA.
Valor máximo de licitação: R\$ 171.829,58. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no
Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Krumel,
nº 1.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo
telefone: (46) 3242-6500(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº 126/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 21 de dezembro de
2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Valor máximo de licitação: R\$ 50.025,09. O Edital encontra-se a
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Proença Krumel, nº 1.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-6500(5).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 129/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Valor máximo da licitação: R\$ 50.029,99. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

12/2017

www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/12/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:91779E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 181 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cláudio Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 05/12/2017

Número de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 105,00

Município de destino/UF: Clevelândia/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4105706

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D943DE22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 03/2017

Reunião Extraordinária

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, no Município de Pato Branco, reúne-se, o Conselho Deliberativo do CONIMS, conforme relação ao final, sendo que os que fazem parte representer estão amparados por procuração específica para o ato. A convocação foi através do Edital nº03/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 18 de novembro de 2017, no caderno de Publicações Legais, Página B1, edição nº 7017 e encaminhado a todos os membros do Conselho Deliberativo. A Reunião Extraordinária, sob

a Presidência do Sr. Altair José Gasparetto tem como pauta: 1) **Inclusão de novos Serviços.** 2) Encerramento 2017. 3) Assuntos Gerais. O Presidente do CONIMS, inicia agradecendo a presença de todos, colocado em apreciação e votação 1) inclusão dos serviços: consultas de Otorrino R\$ 40,00 (quarenta reais), exames de Endoscopia nasal e Laringoscopia R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada. Exames oftalmológicos Ectrópio/Entrópio Palpebral custo prestador R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) Valor SUS R\$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Reajuste no valor da consulta do Edital de Credenciamento 003/2017 de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$40,00 (quarenta reais) por consulta. Aprovado. Incluído Procedimento Ambulatorial de Esclerose de Varizes por Espuma - valor tabela SUS, Unilateral R\$ 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos), Bilateral R\$ 392,62 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) + Ecodoppler R\$ 263,98 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). 2) Encerramento 2017, não será realizado férias coletivas, será concedido dois períodos Dezembro/2017 e Janeiro/2018, com a disponibilidade de 45 prestadores em atendimento de consultas 3) Assuntos Gerais 3.1) Infração Apontada: Divergência de GILRAT - Procedimento Fiscal nº 0900100.2017.00150 da Receita Federal (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrentes de Riscos Ambientais de Trabalho) sobre bases Declaradas período de 01/2013 a 13/2016. RAT Ajustado - Contribuição Devida R\$ 108.967,18 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos); Juros de Mora R\$ 37.651,82 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) ; Multa Proporcional R\$ 81.725,20 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) ; Valor do Crédito Tributário R\$ 228.344,20 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); Aprovado o não pagamento no momento e recorrer ao processo. 3.2) Aquisição do Aparelho de Sedação com rateio per capta entre os municípios. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

Participante Município Assinatura

Altair José Gasparetto São João

Juarez Votri Vitorino

Rafael Caleffi S. L. D'Oeste

Ivete Maria Lorenzi CONIMS

Maria Cecília Vannucchi CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06A42250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 128/2017 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A49A03FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 129/2017 - SERVIÇOS CHAVEIRO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/12/005148

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto OFÍCIOS
Subassunto : ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS
Data Protoc : 08/12/17
Requerente.: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANASD LTDA-ME
Logradouro : CASCAVEL

Súmula:

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/17 E PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 128/17, VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/12/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

Ao

Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -
Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 Chopinzinho - Paraná.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 128/2017

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Solicitação de Impugnação de Edital.

Referência: Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 128/2017.

A Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.392/0001-05, com sede na Rua Mato Grosso, 1444 - Centro Tel. (45) 3038-6577 Fax: (45) 3038-6577 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Alessandro Roberto Rocha Nunes, brasileiro, Solteiro, RG: 5.935.545-7, CPF: 762.323.019-00, vem com fulcro no §1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e, tempo hábil, á presença de Vossa Senhoria a fim de: **IMPUGNAR**. Os termos do edital em referência, que adiante especifica a que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS: A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital. Ao verificar as condições de participação notou-se a falta de outros documentos de comprovação ao que se refere à qualificação técnica, pois, não se faz menção alguma sobre a comprovação de aptidão técnica se tratando de licenças e certificados de órgãos de fiscalização e de controle para empresas do ramo de controle de pragas urbanas. Nem mesmo atestados comprobatórios de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, documento este que deverá ser reconhecido firma em cartório". Deve-se exigir que todas as empresas participantes do certame estejam em pleno acordo com as condições que rege a **RESOLUÇÃO ANVISA Nº**

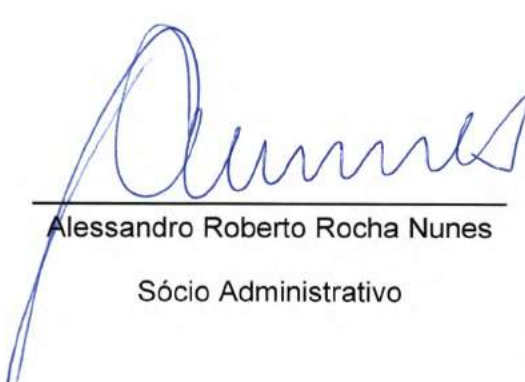
52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências e como a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015** em seu **Art. 15**. Solicitamos que seja acrescentada ao item habilitação Qualificação Técnica no Edital em epígrafe as seguintes documentações:

- **Licença Ambiental ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente.
- **Licença Sanitária ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente.
- **Registro de Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- **Registro do licitante junto ao Conselho Regional** de seu responsável técnico;
- **Licença Sanitária do Veículo** utilizado para desinsetização

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a licitante requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e impugnar o Edital em apreço, determinando a republicação do edital com as devidas alterações, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nestes Termos, Pedimos deferimentos.


Alessandro Roberto Rocha Nunes

Sócio Administrativo

108.873.392/0001-05
ECOTRAT CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS LTDA - ME
RUA MATO GROSSO - 1444
CENTRO
85.812-020 - CASCAVEL - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n.º 147/2015

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.

Referência: Procedimento Preparatório n.º MPPR-0035.15.000051-7
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Termino do Proq
09/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
29 JUN. 2015
Protocolo nº 2058

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa n.º 07/2015.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

→ Educação
→ Direitos
29/06/2015
(cópia)
Proq 09/07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASETO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que no bojo dos autos de Procedimento Preparatório alfanumeral MPPR - 0035.15.000051-7 noticiou-se uma possível irregularidade em procedimento licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada no Município de Chopinzinho/PR;

Isso porque, as normas editalícias do aludido procedimento licitatório, do jeito que foram postas, restringiriam a competitividade do certame, eis que somente sociedades empresárias que já haviam prestado o mesmo serviço a municípios podiam participar da licitação;

CONSIDERANDO que após algumas diligências realizadas verificou-se que a administração pública municipal lançou o processo licitatório nº 13/2015, na modalidade de tomada de preços, utilizando-se do tipo de técnica e preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada;

CONSIDERANDO que referido procedimento previa em seu edital, no item 05.3, duas formas de pontuação na nota técnica, quais sejam: A) já ter prestado o curso de capacitação continuada para professores da rede municipal de ensino (até 40 pontos), e, B) possuir em seu quadro equipe técnica com formação superior ou pós graduação (até 08 pontos);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

157

CONSIDERANDO que o item 05.9 do edital previa que "*Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A" e "B" do item 05.3*";

CONSIDERANDO que nos itens 08.3 e 08.4 consta a fórmula de classificação das propostas, tendo sido estipulado que a proposta técnica terá peso de 70% da nota final, enquanto o preço ficaria com 30%;

CONSIDERANDO que 13 sociedades empresárias retiraram o edital do certame naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que referido processo licitatório foi revogado pelo Chefe do Poder Executivo, por não terem sido cumpridos os prazos de publicação legal;

CONSIDERANDO que foi lançado novo edital, no processo licitatório nº 49/2015, com os mesmos objetivos e com as mesmas regras do procedimento anulado;

CONSIDERANDO que nesse novo processo, 08 sociedades empresárias retiraram o edital do certame, mas que, somente uma compareceu para participar do certame;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

108

CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3º, §1º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que exigir dos licitantes que estes já tenham prestado o mesmo tipo de serviço a outros municípios, sob pena de exclusão do certame, restringe demasiadamente a sua competitividade, tanto é que apenas uma sociedade empresária se fez presente no dia da licitação ora em comento;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária Conexões Estimulação Cerebral Eirele - ME, procurou o Órgão de Execução do Ministério Público em Maringá/PR relatando que tais exigências impediram que participasse do referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o fato de nunca ter contratado com o Poder Público não é suficiente para se inferir que uma sociedade empresária não possua capacitação técnica para tanto ou para desempenhar o objeto da licitação;

CONSIDERANDO que não há nos autos qualquer justificativa da administração pública para a exclusão de licitantes que nunca tenham contratado com a municipalidade;

CONSIDERANDO que, além desta vedação, o edital atribui, ainda, exacerbada porcentagem na nota final à nota técnica em detrimento do preço (70% a 30%);

CONSIDERANDO a lição do renomado doutrinador Marçal Justen Filho¹, segundo a qual "A valoração da proposta técnica e o valor da proposta de preço deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. Existe uma margem de discricionariedade para a Administração dispor sobre

¹ JUSTEN FILHO, M. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ed. Pg. 847.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

isso no edital. Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para nota técnica. Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. Em termos concretos, a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça peso igual para as notas técnica e de preço. Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada. Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3;

CONSIDERANDO que o TCU tem entendimento pacificado no sentido de que "O privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração. O estabelecimento de condições mais rigorosas na licitação do que aquelas que serão exigidas durante a execução contratual, especialmente considerando os aspectos de pontuação da proposta técnica, pode resultar na seleção de proposta altamente focada em quesitos técnicos sem correlação com o benefício efetivamente esperado para a execução contratual, com sobrevalorização dos serviços sem aproveitamento de todo o potencial técnico exigido no certame." (Acórdão 1782/2007, Plenário).

No mesmo sentido o acórdão 2681/2008:

"Não obstante seja permitido atribuir pontuação diferenciada a determinados requisitos considerados relevantes pelo contratante, a exemplo da experiência na prestação de serviços similares, se essa diferenciação for excessiva terminará por afastar do certame empresas com plenas condições de prestar os serviços requeridos. É o caso da licitação em tela. Ao atribuir elevado diferencial de pontuação às empresas que anteriormente prestaram serviço em empresas públicas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

federais e diferencial ainda maior àquelas que atuaram em matéria relacionada com o objeto finalístico (...), certamente restaram prejudicados os escritórios de advocacia que, mesmo detentores de plenas condições de prestar os serviços advocatícios demandados, obteriam pontuação significativamente menor. Para corroborar essa percepção, basta registrar que, segundo informações obtidas junto à Superintendência de Goiás, das cinco empresas habilitadas, três já prestaram serviços à Conab. Como reforço à tese de restrição à competitividade, registro o fato de que apenas oito empresas participaram do certame e que o edital atribui peso 6 à técnica e peso 4 ao preço, para apuração da nota final, o que acentua ainda mais os efeitos da atribuição de pontos extras para empresas que comprovem a experiência requerida. Essa conclusão é confirmada pelos cálculos efetuados pela Unidade Técnica, que indicam ser de apenas 21,05% o percentual da nota máxima da proposta técnica que poderia ser obtido por empresa que tivesse atuado apenas na iniciativa privada. Outro ponto a ser considerado é que, com a pontuação e os pesos atribuídos pela Conab no edital, poderia ser contratada empresa que praticasse preços elevados, talvez superiores aos de mercado, dada a preponderância da nota técnica sobre a de preço".

CONSIDERANDO todos os indícios de ilegalidade acima apontados;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula 473 STF);

CONSIDERANDO que a administração pública detém a prerrogativa de anular seus atos ilegais e que até o momento não há direito adquirido a nenhum administrado;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho, no uso de suas atribuições constitucionais legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, **ROGÉRIO MASETTO**, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

- 1) Anule o Procedimento Licitatório nº 049/2015 (Tomada de Preços), para a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada;
- 2) Abstenha-se de elaborar cláusulas, em todo e qualquer certame licitatório visando à contratação com o município, contendo requisitos que restrinjam a participação de licitantes, a exemplo de dispositivo editalício que prevê a necessidade do pretendente já ter contratado com o Poder Público anteriormente;
- 3) Sempre que realizar licitação do "tipo técnica e preço", atribua valoração proporcional à técnica e ao preço, e, sendo o caso de atribuir maior valoração a um destes critérios, seja especificada a real necessidade para tanto, em justificativa pormenorizada a ser anexada no bojo do procedimento administrativo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO

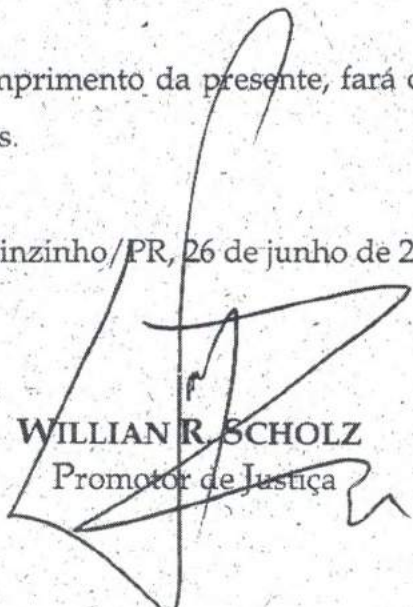
do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção ou não das providências recomendadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, fará com que sejam tomadas de providências pertinentes.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2015.


WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

173

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

PARECER

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 315/2017 – Edital de Pregão Presencial 128/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado, tempestivamente, pela empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME (fls. 162/164), o qual, em tese, aponta como dever da Administração Pública, exigência de capacidade técnica em obediência a Resolução da ANVISA nº 52 de 22 de outubro de 2009 e a Resolução da SESA nº 374/2017.

Considerando, o conteúdo do Art. 30 da Lei 8666/93, o qual disciplina as exigências de capacidade técnica em procedimentos licitatórios:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos[...]

Considerando, o Artigo supracitado, e que este atua como limitante da exigência de capacidade técnica, não impondo sua obrigatoriedade sendo faculdade da Administração tal exigência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

174
6

Considerando, a Recomendação Administrativa 07/2017 (fls. 166/172), especificamente o trecho abaixo descrito:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, ROGÉRIO MASETTO, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

[...]

2) abstenha-se de elaborar cláusulas, em todo e qualquer certame licitatório visando a contratação com o município, contendo requisitos que restrinjam a participação de licitantes, a exemplo de dispositivo editalício que prevê a necessidade do pretendente já ter contratado com o poder público anteriormente;(grifou-se).

Isto posto, tem-se que os argumentos ora trazidos pela empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME, são insuficientes para revisão do Edital, referente à qualificação técnica, visto a limitação devida ao Art. 30 da Lei 8666/93 e a vedação trazida pela Recomendação Administrativa 07/2015.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Protocolo nº. 315/2017.

Assunto: Impugnação ao edital. Serviços de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório nº. 315/2017, Pregão Presencial nº 128/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

A empresa Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – ME apresentou impugnação ao edital, requerendo, em síntese, que o edital conste as seguintes exigências das empresas licitantes: a) estejam conforme as condições da Resolução nº52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015; b) apresentem Licença Ambiental; c) apresentem Licença Sanitária; d) apresentem Registro de Responsável Técnico; e) apresentem Registro do licitante junto ao Conselho Regional; f) apresentem Licença Sanitária do Veículo utilizado para desinsetização.

O Sr. Pregoeiro se manifestou pela improcedência da impugnação, com base no Art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e Recomendação Administrativa nº. 07/2015 do MPPR.

Vieram os autos para parecer.

Quanto ao Edital não contemplar a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, vejamos o que diz a Resolução nº 52 da ANVISA em seu art. 5º. *In verbis*:

Art. 5º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

No mesmo sentido dispõe a Resolução SESA nº 374/2015:

Art. 15 - As instalações da empresas especializadas são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às



legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

As empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas devem:

I. Possuir Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar;

O Edital em análise não possui a exigência contida artigo *supra*, estabelecendo como requisito apenas o item 8.2- VII: "Alvará de Licença, localização e funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação."

Com efeito, salvo melhor fundamentação, esta Procuradoria se manifesta pela observância da Resolução nº52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015, com a inclusão de disposições no que tange à Habilitação: "A empresa licitante deverá Possuir Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015".

Quanto as alegações da empresa o que tange ao registro de responsável técnico e registro do licitante junto ao conselho regional, verifica-se que o edital traz tal requisito de habilitação no item 8.1.8. Com efeito, as disposições do item são genéricas, sendo recomendado maiores esclarecimentos aos interessados, à título de exemplo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;
- Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados

para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.



S.M.J. são as considerações desta Procuradoria, devendo os autos serem remetidos ao Sr. Pregoeiro para que delibere o que entender necessário.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

178

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

DESPACHO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 315/2017 – Edital de Pregão Presencial 128/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado, tempestivamente, pela empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME (fls. 162/164), o qual, em tese, aponta como dever da Administração Pública, exigência de capacidade técnica em obediência a Resolução da ANVISA nº 52 de 22 de outubro de 2009 e a Resolução da SESA nº 374/2017.

Considerando, o Parecer do Pregoeiro (fls. 173/174) o qual opina pela improcedência do pedido de impugnação, fundamentado no Art. 30 da Lei 8666/93 e na Recomendação Administrativa 07/2015 do MPPR.

Considerando, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal (fls. 175/177) o qual julgou como procedentes as alegações da empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME devendo o Edital ser alterado, nos termos propostos.

Isto posto, encaminho os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, análise e posicionamento.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2017.

Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

179

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 19/12/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

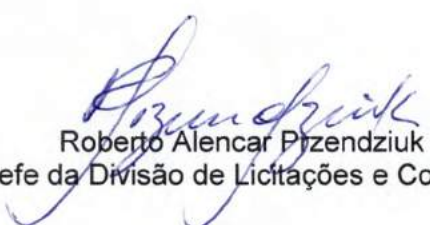
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Tendo recebido, tempestivamente, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em relação ao processo supracitado, apresentando como questionamento a exclusividade do mesmo, decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 21 de dezembro de 2017.

Após a análise e posicionamento, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

180

DESPACHO

Considerando o Procedimento Licitatório 315/2017 – Edital de Pregão Presencial 128/2017, instaurado no Município de Chopinzinho, tendo com objeto Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D' água.

Considerando que houve pedido de impugnação tempestivo pela Empresa Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – Me, a qual, aponta que é dever da Administração Pública exigir capacidade técnica obedecendo a Resolução da ANVISA nº52 de 22 de outubro de 2009 e a Resolução da SESA nº 374/2017.

Considerando o Parecer do Pregoeiro (fls. 173/174) o qual opina pela improcedência do pedido de impugnação, fundamentado no Art. 30 da Lei 8666/93 e na Recomendação Administrativa 07/2015 do MPPR.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal (fls. 175/177), o qual julgou como procedentes as alegações da Empresa Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – Me, devendo o Edital ser alterado, nos termos propostos.

Com base nas considerações feitas, eis que solicito ao Chefe da Divisão de Licitações que elabore nova Minuta de Edital contemplando as sugestões apontadas no Parecer Jurídico, 2º e 3º parágrafos, (fls. 176) e na sequencia encaminhe à Procuradoria para nova análise.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 128/2017 (MINUTA REEDITADA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-
XAS D'ÁGUA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 201__.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 – Projeto Básico.

Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 4 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

183

Anexo 7 – Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Municipal.

Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 9 – Modelo de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print da tela)

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print da tela)

4.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de enquadramento** e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a **Declaração de enquadramento** e demais comprovantes deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

184

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles incluídos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 TC/PR.

5.2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.7 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
285.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor global** dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1, da seguinte forma:

7.4.1 – O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.2 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.3 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.6 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.4.7 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.4.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.4.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4.10 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

7.5 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 - Nas situações previstas nos itens 7.4.5 e 7.4.6 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto auferido no valor global do licitante vencedor, proporcionalmente a cada SERVIÇO que compõe o objeto do Certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração. (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015. OK

8.1.9 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares. ✓

8.1.10 - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

8.1.11 - Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico. ✓

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

187

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho procederá a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

189

neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – As reclamações ou pedidos de serviços realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no item 13.1.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sempre após a Emissão da Ordem de Serviço.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14.

13.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado – Anexo 1 – termo de Referência.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.9 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scoalro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	5.808,88
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	35.207,20
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	2.800,49
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.617,76
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	70.414,40
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	5.600,99
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

193

		de Limpeza Cada Caixa	d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	50,00
			1 caixa – 310L	31,00	62,00
			2 caixa – 500L	50,00	200,00
			3 caixas – 1000L	500,00	3.000,00
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes. Perfazendo:		
			2 caixas – 250L	25,00	100,00
			30 caixas – 500L	50,00	3.000,00
			19 caixas – 1000L	100,00	3.800,00
			1 caixa – 5000L	300,00	600,00
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L	25,00	100,00
			2 caixa – 310L	31,00	124,00
			17 caixas – 500L	50,00	1.700,00
			1 caixa – 750L	75,00	150,00
			5 caixas – 1000L	100,00	1.000,00
			1 caixa – 2000L	200,00	400,00
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L	100,00	600,00
			3 caixas – 2000L	200,00	1.200,00
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	50,00
			2 caixas – 500L	50,00	200,00
			4 caixas – 1000L	100,00	800,00
VALOR GLOBAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					171.629,56



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

194

ANEXO 2 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

2.1.1 O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

2.1.2 A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

2.1.3 **Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

2.1.3.1 Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

2.1.3.2 Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

2.1.3.3 Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

2.1.4 **Desratização – Combate de Roedores:**

2.1.4.1 Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens onde forem detectados;

2.1.4.2 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

2.1.4.3 Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

2.1.4.4 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

2.1.4.5 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

2.1.5 Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

2.2.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;
- 2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

- 3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;
- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;
- 3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, (em reforma);
- 3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água 250L.

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;
- 3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;
- 3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

197

- 3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

- 3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;
- 3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.6 Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;
- 3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;
- 3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 154,01 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;
- 3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;
- 3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;
- 3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaucha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;
- 3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;
- 3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- 3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;
- 3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- 3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

- 3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, possui 6 caixas d'água 4 com 1000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L;
- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;
- 3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DEDETIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	CMEIS 4.344,54 m² Escolas 12.608,18 m² Outros 3.757,40 m² Total 20.710,12 m²	1	CMEIS Dez/17 ou Jan/18 Escolas Janeiro ou Fev/2018 Outros Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m²	2	1ª aplicação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação	06 meses a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

199

4.2 DESRATIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria. 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	20.710,12 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria

4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Secretarias	Número de Caixas por Litros	Nº de Limpezas no período de 12 meses	Data / período	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	1 caixa - 250L 1 caixa - 310L 2 caixa - 500L 3 caixas -	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria. 2ª limpeza 6 meses após a	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	10000L		1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Educação, Cultura e Esportes	2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Saúde	Caixas d'água 2 caixas – 250L 2 caixas – 310L 18 caixa – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza.	
Assistência Social	1 caixas – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

5.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

5.1.3 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

5.2.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 128/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L		
			1 caixa – 310L		
			2 caixa – 500L		
			3 caixas – 10000L		
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L		
			30 caixas – 500L		
			19 caixas – 1000L		
			1 caixa – 5000L		
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L		
			2 caixa – 310L		
			17 caixas – 500L		
			1 caixa – 750L		
			5 caixas – 1000L		
			1 caixa – 2000L		
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L		
			3 caixas – 2000L		
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L		
			2 caixas – 500L		
			4 caixas – 1000L		
VALOR GLOBAL – R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, materiais e insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Próprios Municipais em todo o Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

204

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 128/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 128/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 128/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no Projeto Básico e Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas - 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 128/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Eduardo Pivatto - Fiscal da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 128/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

212

		de Lim- peza Cada Caixa	d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo: 1 caixa – 250L 1 caixa – 310L 2 caixa – 500L 3 caixas – 10000L		
10	2	Serviços de Lim- peza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Educação, cultu- ra e Esportes . Perfazendo: 2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L		
11	2	Serviços de Lim- peza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfa- zendo: Caixas d'água: 2 caixas – 250L 2 caixa – 310L 17 caixas – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas: 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L		
12	2	Serviços de Lim- peza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob res- ponsabilidade da Secretaria de Assistência So- cial . Perfazendo: 1 caixa – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L		
VALOR GLOBAL – R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

213

ANEXO 9

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 128/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 315/2017.

Assunto: Impugnação ao edital. Serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 315/2017, Pregão Presencial n.º 128/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

A empresa, Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – ME, apresentou impugnação ao edital, às fls. 163-164, em que requereu, em síntese: a) que o edital conste as exigências conforme as condições da Resolução n.º 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA n.º 374/2015; b) que as empresas licitantes Apresentem Licença Ambiental, bem como Licença Sanitária, Registro de Responsável Técnico, Registro do licitante junto ao Conselho Regional e, por fim, Licença Sanitária do Veículo utilizado para dedetização.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 175-177, diante da impugnação apresentada, sugerindo a inclusão no Edital, nas disposições referente a Habilitação, no sentido de que a empresa licitante deverá possuir licença sanitária e ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução n.º 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA n.º 374/2015.

Em relação às alegações da empresa referente ao registro de responsável técnico e registro do licitante junto ao conselho regional, fora recomendado maiores esclarecimentos no edital, tendo em vista que as disposições do item 8.1.8 – da habilitação – são genéricas.

Aviso de suspensão de licitação às fls. 179.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



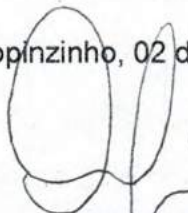
Despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitações às fls. 180, solicitando ao Chefe da Divisão de Licitações que elabore nova Minuta de Edital, contemplando as sugestões apontadas no Parecer Jurídico.

Minuta do Edital às fls. 181-213, de acordo com as alterações sugeridas.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento do presente processo licitatório 315/2017-pregão presencial, com a continuação do certame nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2018


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108
Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 128/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-
XAS D'ÁGUA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de Contratação: **GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 19 DE JANEIRO DE 2018.
HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 – Projeto Básico.
- Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 4 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 7 – Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Municipal.

Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 9 – Modelo de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print da tela)

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print da tela)

4.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles incluídos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 TC/PR.

5.2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.7 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 128/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor global dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1, da seguinte forma:

7.4.1 – O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor GLOBAL dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.2 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.3 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.6 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.4.7 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.4.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.4.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4.10 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

7.5 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 - Nas situações previstas nos itens 7.4.5 e 7.4.6 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto auferido no valor global do licitante vencedor, proporcionalmente a cada SERVIÇO que compõe o objeto do Certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração. (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

8.1.9 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

8.1.10 - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

8.1.11 - Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

222

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho procederá a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – As reclamações ou pedidos de serviços realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no item 13.1.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sempre após a Emissão da Ordem de Serviço.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14.

13.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado – Anexo 1 – termo de Referência.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.9 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

226

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scoalro
Prefeito

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	5.808,88
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	35.207,20
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	1,70	2.800,49
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.617,76
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	70.414,40
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	11.521,92
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	1,70	5.600,99
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		de Limpeza Cada Caixa	d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	50,00
			1 caixa – 310L	31,00	62,00
			2 caixa – 500L	50,00	200,00
			3 caixas – 1000L	500,00	3.000,00
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes. Perfazendo:		
			2 caixas – 250L	25,00	100,00
			30 caixas – 500L	50,00	3.000,00
			19 caixas – 1000L	100,00	3.800,00
			1 caixa – 5000L	300,00	600,00
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L	25,00	100,00
			2 caixa – 310L	31,00	124,00
			17 caixas – 500L	50,00	1.700,00
			1 caixa – 750L	75,00	150,00
			5 caixas – 1000L	100,00	1.000,00
			1 caixa – 2000L	200,00	400,00
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L	100,00	600,00
			3 caixas – 2000L	200,00	1.200,00
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	25,00	50,00
			2 caixas – 500L	50,00	200,00
			4 caixas – 1000L	100,00	800,00
VALOR GLOBAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					171.629,56



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO /DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

2.1.1 O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

2.1.2 A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

2.1.3 **Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

2.1.3.1 Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

2.1.3.2 Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

2.1.3.3 Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

2.1.4 **Desratização – Combate de Roedores:**

2.1.4.1 Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens onde forem detectados;

2.1.4.2 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

2.1.4.3 Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

2.1.4.4 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

2.1.4.5 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

2.1.5 Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMANAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

2.2.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

230

- 2.2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;
- 2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Secretaria solicitante;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

- 3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;
- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;
- 3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, (em reforma);
- 3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água 250L.

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;
- 3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;
- 3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

3.2.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;

3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.6 Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 154,01 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaucha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, possui 6 caixas d'água 4 com 1000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L;

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DEDETIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	CMEIS 4.344,54 m² Escolas 12.608,18 m² Outros 3.757,40 m² Total 20.710,12 m²	1	CMEIS Dez/17 ou Jan/18 Escolas Janeiro ou Fev/2018 Outros Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m²	2	1ª aplicação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação	06 meses a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m²	1	Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria	12 meses, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

234

4.2 DESRATIZAÇÃO

Secretarias	Metragem total	Nº de Aplicações no período de 12 meses	Data / período Mês/Ano	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	3.416,99 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria. 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Educação, Cultura e Esportes	20.710,12 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Saúde	3.234,80 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria
Assistência Social	1.647,35 m ²	2	1ª aplicação, nos locais e metragens onde houver infestação - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª aplicação 6 meses após a 1ª aplicação a pedido da secretaria nos locais e metragens onde houver infestação	06 meses, a partir de cada aplicação, a cada 30 dias, somente a pedido da Secretaria

4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Secretarias	Número de Caixas por Litros	Nº de Limpezas no período de 12 meses	Data / período	Garantia Manutenção / Assistência do serviço
Administração	1 caixa - 250L 1 caixa - 310L 2 caixa - 500L 3 caixas -	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria. 2ª limpeza 6 meses após a	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

	10000L		1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Educação, Cultura e Esportes	2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	
Saúde	Caixas d'água 2 caixas – 250L 2 caixas – 310L 18 caixa – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza.	
Assistência Social	1 caixas – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L	2	1ª limpeza - após homologação do contrato, a pedido da Secretaria 2ª limpeza 6 meses após a 1ª limpeza, a pedido da Secretaria.	

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

5.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

5.1.3 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

5.2.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 128/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

237

			garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L		
			1 caixa – 310L		
			2 caixa – 500L		
			3 caixas – 10000L		
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L		
			30 caixas – 500L		
			19 caixas – 1000L		
			1 caixa – 5000L		
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L		
			2 caixa – 310L		
			17 caixas – 500L		
			1 caixa – 750L		
			5 caixas – 1000L		
			1 caixa – 2000L		
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L		
			3 caixas – 2000L		
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L		
			2 caixas – 500L		
			4 caixas – 1000L		
VALOR GLOBAL – R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, materiais e insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Próprios Municipais em todo o Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 128/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

241

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 128/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

242

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 128/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no Projeto Básico e Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas - 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 128/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Eduardo Pivatto - Fiscal da ARP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 128/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.		
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO					
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.		
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA					
09	2	Serviços	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		de Limpeza Cada Caixa	d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo: 1 caixa – 250L 1 caixa – 310L 2 caixa – 500L 3 caixas – 1000L		
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo: 2 caixas – 250L 30 caixas – 500L 19 caixas – 1000L 1 caixa – 5000L		
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo: Caixas d'água: 2 caixas – 250L 2 caixa – 310L 17 caixas – 500L 1 caixa – 750L 5 caixas – 1000L 1 caixa – 2000L Cisternas: 3 caixas – 1000L 3 caixas – 2000L		
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo: 1 caixa – 250L 2 caixas – 500L 4 caixas – 1000L		
VALOR GLOBAL – R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 128/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2018

ANO 7
Nº 7

Nova variação dos combustíveis começa a valer hoje



Helmuth Kuhl

Mais de 6.000
Réveillon

Pato-branco
técnica do

Soberanas
são escolhidas



A rainha e as princesas

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17635

Sacado: LEOCADIA BARBOZA

CNPJ/CPF: 068.953.859-67

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 01

Vencimento: 21/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17636

Sacado: ROSMARI DALPONTE

CNPJ/CPF: 040.044.859-39

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 1002

Vencimento: 10/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17638

Sacado: LEIA MARIA GAVA HOFFMANN

CNPJ/CPF: 034.905.029-57

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 113345

Vencimento: 10/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17639

Sacado: SOELI PILATTI

CNPJ/CPF: 487.030.019-20

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 113354

Vencimento: 10/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17640

Sacado: ADENIR SCARABELOT DALMOLIN

CNPJ/CPF: 486.946.659-72

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 113385

Vencimento: 10/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17641

Sacado: IVANETE LOUREIRO FERNANDES, BLOCO UNICO

CNPJ/CPF: 014.903.359-19

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 0000002448

Vencimento: 20/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17643

Sacado: VALDENISE BERTOLIN

CNPJ/CPF: 741.545.539-34

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 115286

Vencimento: 10/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17644

Sacado: JOSE APARECIDO JARDIM

CNPJ/CPF: 004.709.609-81

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 01.01

Vencimento: 18/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17646

Sacado: LUIS FERNANDO TATSCH

Endereço: RUA GUACURUS NO 320 BAIRRO GUARANI ITAPEJARA DO OESTE

CNPJ/CPF: 070.994.729-17

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 4

Vencimento: 18/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17651

Sacado: MAURICIO GONCALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: 087.283.649-19

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 254901

Vencimento: 18/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17652

Sacado: DIOGO ALEXANDRE DUARTE

CNPJ/CPF: 041.883.509-89

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 235308

Vencimento: 20/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17653

Sacado: TAYANA CAROLINE FIM

Endereço: RUA SANTA CATARINA, S/N ARAUCARIA PAROU VITORINO

CNPJ/CPF: 083.798.779-92

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 00402

Vencimento: 15/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17655

Sacado: GONCALVES E MATZENBACHER LTDA

CNPJ/CPF: 24.613.091/0001-07

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 000NF 2282

Vencimento: 20/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17656

Sacado: MAGNUS MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 14.985.323/0001-24

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 11608-1/1

Vencimento: 15/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17576

Sacado: TRATORGIL MECANICA AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 05.219.620/0001-30

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 666248 /2

Vencimento: 21/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 28/12/2017 sob nº 201712 17577

Sacado: TRATORGIL MECANICA AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 05.219.620/0001-30

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 675293 /1

Vencimento: 18/12/2017

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 02/02/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2018.

PREVCHOPIM - Fundo Próprio de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

REPUBLICADO OS DECRETOS ABAIXO TENDO EM VISTA, ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS

DECRETO Nº 464/2017 - de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora LIRI

TEREZINHA DA LUZ BIAVA.

DECRETO Nº 468/2017 - de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JAIR BASS

DOS SANTOS.

DECRETO Nº 467/2017 - de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor LUZAR

TADEU LOURENÇO

Data: 03/01/2018

Documento na íntegra no portal [HTTP://amisco.dioemis.com.br](http://amisco.dioemis.com.br).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

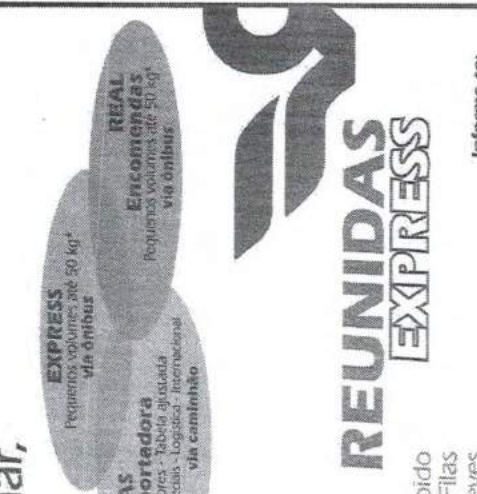
Modalidade: Pregão. Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8800(5).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 27/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratada e do outro, a empresa CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITA LTDA - ME, CNPJ nº 08.541.896/0001-28, como contratada. Considerando o ofício nº 411/2017, de 27.11.2017, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 27/2017, a partir de 01.01.2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Liliane Guarezzi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde. Bruna Emília Nuernberg Facco, Clínica Médica Vereense Santo Expedita Ltda ME.

las coisas que nunca deveriam falhar, deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.



REUNIDAS EXPRESS

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Na melhor maneira dos balcões

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREVCHOPIM–Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho–PR
DECRETO Nº 464/2017–de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo Contribuição com proventos integrais e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM–Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Liriane Terezinha da Luz Biava, RESOLVE:

Art.1º–Conceder Aposentadoria Especial à servidora LIRIANE TEREZINHA DA LUZ BIAVA, brasileira, portadora do RG no 4.138.835-8, CPF no 574.960.729-15, ocupante de cargo efetivo de Professora, matrícula no 26, Nível 15, conforme Quadro de Cargos e Salários do Magistério com proventos integrais, com fundamento no artigo 60 da EC 4112003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º–Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.501,88 (Dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º–A referida servidora passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, a partir de 02 de janeiro de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º–Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art.104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Andre Luis Budine-Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod256837

PREVCHOPIM–Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR
DECRETO Nº 466/2017–de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPTNZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM–Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria de Jair Basseio dos Santos, RESOLVE:

Art. 1º–Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor JAIR BASSEIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG no 1.897.721, CPF no 372.182.399-00, ocupante de cargo efetivo de Escriturário, matrícula no 1305, Nível 15, com proventos integrais, com fundamento no artigo 30 da EC 4712405 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art.2º–Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.819,15 (Três mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º–O referido servidor passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, a partir de 02 de janeiro de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º–Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

André Luis Budine-Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod256838

PREVCHOPIM–Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho–PR
DECRETO Nº 467/2017–de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPTNZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM–Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria de Luzardo Tadeu Lourenço, RESOLVE:

Art. 1º–Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor LUZARDO TADEU LOURENÇO, brasileiro, portador do RG no 1.922.276, CPF no 396.241.539-49, ocupante de cargo efetivo de Motorista, matrícula no 1264, Nível 13, com proventos integrais, com fundamento no artigo 60 da EC 4112003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º–Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.711,31 (Dois mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º–O referido servidor passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, a partir de 02 de janeiro de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º–Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

André Luis Budine-Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod256839

REPUBLIÇÃO–AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod256840

2	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI LTDA
3	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
4	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 11 de janeiro de 2018, às 10:00 horas da manhã para abertura dos envelopes, proposta das proponentes habilitadas e julgamento da licitação.

Catanduvas, 02 de Janeiro de 2018.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

DIHOANY TOCHINSKI

BAZZI MACIEL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0CBD4D5C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 58/2017

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 175/2017, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado os preço do produto referente ao item abaixo:

DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
Gás GLP P-13	R\$ 80,00
Gás GLP P-45	R\$ 377,00

Catanduvas, 02 de janeiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4606DC80

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTA DE ANULAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 44/2017 - PR
CNPJ: 13.858/0001-8	Processo Administrativo: 174/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 174/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 8/11/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2017

Motivo: Não compareceram interessados para participar deste Pregão, portanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75EDEA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 128/2017 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29995C33

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Mandirituba, numa extensão de 321,00 metros, situado no Bairro Paloma, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 22499/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Mandirituba, situados no Bairro Paloma, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: da Rua General Carneiro até o final (lote 3 da quadra 08).

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	8,00	215,60	1.724,80
	Subtotal -----				1.724,80
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.011,15	9,52	9.626,15
	Subtotal-----				9.626,15
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas - 1ª categoria	m3	558,00	6,62	3.693,96
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	406,21	18,53	7.527,11
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	144,00	64,10	9.230,40
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	321,00	91,33	29.316,93
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 40	ud	16,00	290,31	4.644,96
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m	ud	32,00	822,20	26.310,40
	Subtotal-----				80.723,76
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito - 100%	m3	2.568,00	2,31	5.932,08
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada - e = 25cm	m2	609,90	60,70	37.020,93
3.11 -	Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	365,94	74,20	27.152,75



Município de Chopinzinho

392

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 128/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 128/2017**, de 04 de dezembro de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	100.000,00	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME

CHOPINZINHO, PR., 19/01/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

393

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 128/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Köhl



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

Cidade

Casas
apoio
pacien

Em PB, Gar
capacidade
44 pessoas

Region

Vividen
prestig
Interba

Competiçã
município
2 e segue

Esport

Basket
turma
Carna


RESS
MA
FONE
RUA IGUA
PA
INSCR
RT: Dr. Fern

o Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi


LUGAR DE
QUINZES AN

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 135/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ILAIR SOARES BRUN	77.000,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9.240,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGAO SERVIÇOS - ME	40.966,00

Que apresentou os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	68.720,17
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57.008,40

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	11.692,80
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	9.906,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACOUQUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADÃO CHECHELESKI - ME	198.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.669,50

ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME 12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME 67.945,30
BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA 35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME 76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA 171.536,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP 30.015,90
T.M. DE ARAUJO - ME 237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.625,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.306,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2016, de 10/01/16, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 08933272970.	11.567.663/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECCOES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

COTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade prevista no Lote 01 do contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018

Letícia Comocena

Div. de Contatos e Convênios

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andreis, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Con-

SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970.	11.567.863/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECÇÕES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod257263

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 128/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. ARP nº 40/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 100.000,00. Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Alessandro Roberto Rocha Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 762.323.019-00, portador do RG nº 5.935.545-7, residente e domiciliado em Cascavel - PR, representante legal da empresa **Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.873.392/0001-05, estabelecida na Rua Mato Grosso, 1444, Centro, CEP 85812-020, em Cascavel, telefone (45) 3038 6577, (42) 99921-9432, e-mail: cascavel@ecotrat.com e alessandro@ecotrat.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 128/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no Projeto Básico e Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas - 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

400
D

cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 128/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Gení Scolaro - Prefeito


Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME - Contratada
Alessandro Roberto Rocha Nunes - Representante Legal


Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

401

12

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização/desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.					
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
01	3.416,99	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	0,92	3.143,63
02	20.710,12	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	0,92	19.053,31
03	6.777,60	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.	0,92	6.235,39
04	1.647,35	M²	Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.	0,92	1.515,56
05	6.833,98	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	0,92	6.287,26
06	41.420,24	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes . Perfazendo 20.710,12 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	0,92	38.106,62
07	6.777,60	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo 3.388,80 m² totais, sendo cada aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	0,92	6.235,39
08	3.294,70	M²	Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Sendo: 1.647,35 m² cada aplicação, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 06 meses cada aplicação.	0,92	3.031,12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

402

10

09	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	23,90	47,80
			1 caixa – 310L	29,64	59,28
			2 caixa – 500L	47,83	191,32
			3 caixas – 1000L	478,28	2.869,68
10	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes . Perfazendo:		
			2 caixas – 250L	23,91	95,64
			30 caixas – 500L	47,83	2.869,80
			19 caixas – 1000L	95,66	3.635,08
			1 caixa – 5000L	286,97	573,94
11	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:		
			Caixas d'água:		
			2 caixas – 250L	23,91	95,64
			2 caixa – 310L	29,65	118,60
			17 caixas – 500L	47,83	1.626,22
			1 caixa – 750L	71,74	143,48
			5 caixas – 1000L	95,65	956,50
			1 caixa – 2000L	191,31	382,62
			Cisternas:		
			3 caixas – 1000L	95,66	573,96
			3 caixas – 2000L	191,31	1.147,86
12	2	Serviços de Limpeza Cada Caixa	Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:		
			1 caixa – 250L	23,90	47,80
			2 caixas – 500L	47,82	191,28
			4 caixas – 1000L	95,65	765,20
VALOR GLOBAL – R\$				100.000,00	


ALESSANDRO NUNES
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS





DIÁRIO DO SUDOESTE

5 3220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühl



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento
net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

o Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marceli Rossi

Cidade
Casas c
apoio c
pacien

Em PB, Gar
capacidade
44 pessoas

Region
Vividei
prestig
Interba

Competiçã
município,
2 e segue a

Esporte
Basket
turma
Carna


RESS
MA
FON
RUA IGU
PA
INSC
RT: Dr. Fer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de alimentos e bebidas para eventos e campanhas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou solicitação, com o valor e o horário pre-estabelecido e acordado pela contratada no Edital; A entrega da licitação caberá a total responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo que ao contratado, condições e obrigações contidas no Termo de Referência e no Edital, sob pena de anulação do contrato e multa de 45 (quarenta e cinco) dias após a presente licitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a presente licitação. Produtos e apresentação de acordo com a respectiva Nota Fiscal: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementares despesas - 8563/309, 1511/309, 8505/495, 8511/498, 8525/497, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser solicitada pelo interessado, mediante autorização da Secretaria de Saúde verificada a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: [Assinatura] Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE

te) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosteca Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de Gavetas Plásticas para Estantes, Maletas para Medicamentos e Caixas Organizadoras para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 3.208,00. Elemento de Despesa: 540-1936. Origem: Pregão Presencial nº 139/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 128/2017.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. ARP nº 40/2018.

Partes: Município de Chopinzinho e Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 100.000,00. Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Objeto: Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorímetro. Valor Total R\$ 1.900,00. Elemento de Despesa: 1603-1650-1668. Origem: Pregão Presencial nº 119/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Cod252262